DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 21 de novembro de 2013. | Ano I | Edição nº 136 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

LEI Nº 1483/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: INSTITUI O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 28 DE OUTUBRO.

Art. 1º - Fica instituído e incorporado no Calendário de Eventos do Município o dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Anualmente, na semana do dia do Servidor Público Municipal, será realizada sessão Solene da Câmara Municipal, oportunidade em que serão homenageados servidores que se destacaram em suas atividades nas diversas unidades da Administração Municipal.

§ 1º - Serão homenageados um servidor ou uma servidora de cada Secretaria Municipal, podendo participar da homenagem, Servidores de Autarquias, de Empresa Pública, de Fundação e do Poder Legislativo, ou até mesmo outros Servidores Públicos, que tenham algum tipo de vínculo com o Município de São João do Triunfo, não elencados neste parágrafo.

I – Os Servidores que ocuparem a posição de segundo ao terceiro lugar, receberão um título de servidor padrão. Havendo empate entre os candidatos, será considerado vencedor aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura de São João do Triunfo.

§ 2º - Até o dia 10 de outubro de cada ano, a Comissão de Avaliação, encaminhará a Câmara Municipal a relação dos servidores que serão homenageados.

§ 3º - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) Membros, pertencentes ao Quadro de Funcionários Público Municipal de São João do Triunfo, que poderá ser Cargo Efetivo, como Cargo Comissionado, indicados por Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com duração do mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por 03 (três) anos.

Art. 3º - As despesas para a consecução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 20 de novembro de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 21 de novembro de 2013. | Ano I | Edição nº 136 | Pág. 2

DECRETO Nº 006629/13 de 18 de Novembro de 2013

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0009.2.044 - Manutenção do Programa Agricultura Familiar
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 711,52
20.601.0009.2.042 - Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (000 194,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.051 - Manutenção do Programa de Auxílios a Pessoas Carentes
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 25,00
09.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
08.244.0010.2.045 - Manutenção do Departamento Social
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 69,15

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2013

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 21 de novembro de 2013. | Ano I | Edição nº 136 | Pág. 3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.
